



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2023.

*Dá denominação ao próprio  
público que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da  
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominado SEBASTIÃO ANTÔNIO MENDONÇA, na Secretaria de Estado da Educação — SEDUC, o Colégio Estadual Garavelo Sul a ser construído no Município de Hidrolândia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa denominar o Colégio Garavelo Sul a ser construído no município de Hidrolândia/GO.

A denominação será atribuída com o nome de Sebastião Antônio Mendonça, falecido em 28/05/2008. O homenageado foi Procurador do Estado, professor, funcionário público estadual, tendo trabalhado como assessor jurídico no IDAGO e Superintendente do INDUR.

Advogou durante muitos anos para a população de Hidrolândia, tendo sido vereador e Prefeito, oportunidades em que deixou um legado de conquistas insofismáveis.

Dessa forma, asseveramos que o homenageado é de elevada estima pelos munícipes de Hidrolândia, ou seja, a denominação proposta é bem quista e conta com o apoio e desejo dos *stakeholders*.

No que tange ao aspecto jurídico da propositura, a Lei estadual nº 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Demais disso, a Lei estadual nº 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei, conforme se faz juntar em anexo.

Por derradeiro, restando demonstrados os requisitos fáticos e de direito que fundamentam a denominação pretendida, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





### Breve Biografia de Sebastião Antônio de Mendonça

Sebastião Antônio de Mendonça, nascido em 18/03/1931, filho de Antônio Mendonça Sena e Joaquina Alves de Mendonça, natural de Hidrolândia, casado com ROSA DE LIMA MENDONÇA com quem teve 05(cinco) filhos.

Sebastião Mendonça cursou o ensino primário em Hidrolândia, após ingressou no Colégio Lyceu em Goiânia onde concluiu o ensino fundamental e médio, posteriormente cursou Direito na Universidade Católica de Goiás.

Foi Professor, funcionário Público Estadual, tendo trabalhado como Assessor Jurídico no IDAGO; Superintendente do INDUR e posteriormente tomou posse como Procurador do Estado.

Advogou durante muitos anos para a população de Hidrolândia.

Na política foi vereador e Prefeito de Hidrolândia, onde em seu mandato se destacou com importantes feitos, dentre eles:

- Realizou a abertura de 80% das Estradas Rurais do Município;
- Construiu a Escola Normal Municipal de Hidrolândia;
- Trouxe a energia elétrica para o município, sendo o 1º do Estado a receber energia elétrica;
- Construiu e instalou a primeira central telefônica de Hidrolândia;
- Juntamente com alguns produtores rurais criaram a Cooperativa Rural de Hidrolândia;
- Realizou abertura de escolas municipais rurais;
- Construiu o Colégio Manoel Mendonça
- Construiu a Praça da Matriz sendo considerada a Praça mais bonita do Estado.

Enfim, seu legado de amor pela política e por Hidrolândia trouxeram frutos e desenvolvimento para o município que são lembrados até os dias atuais.





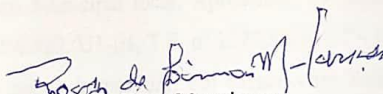
TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, ROSA DE LIMA MENDONÇA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 119681 SSP-GO e CPF 276.450.611-20, residente na Avenida Antônio Mendonça de Sena, s/n, Vila Grimpas, venho dar **ANUÊNCIA** a indicação do nome de meu esposo SEBASTIÃO ANTÔNIO DE MENDONÇA ao Colégio Estadual em construção no setor Garavelo Sul, município de Hidrolândia.

É com grande alegria e satisfação que em nome de toda família anuímos com a homenagem e escolha do nome de Sebastião ao Colégio Estadual, localizado em uma região que ele tanto trabalhou e lutou para seu desenvolvimento.

Atenciosamente,

Hidrolândia, 20 de setembro de 2023

  
Rosa de Lima Mendonça  
276.450.611-20





Estado de Goiás  
Comarca de Hidrolândia

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Adriana Celiac de Melo  
CNPJ/MF nº 04.629.223/0001-73  
Av. Perimetral - N° 627 - Centro - CEP 75340-000 - Hidrolândia - GO - Fone: (62) 3553-1651

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Livro nº C-016      Folha: 125      Termo 1.604

CERTIFICO que, sob os números do livro, folhas e termo acima mencionados, deste Serviço Registral, consta que, foi lavrado no dia 28 de maio de 2008, o assento de óbito de: **\*SEBASTIÃO ANTÔNIO DE MENDONÇA\***.....

sexo masculino, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, natural de Hidrolândia-GO, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Vila Grimpas, nesta cidade, com setenta e sete (77) anos de idade, nascido aos 18 de março de 1931, filho de ANTÔNIO MENDONÇA DE SENA e JOAQUINA ALVES MENDONÇA, brasileiros, naturais ele de Luziânia-GO e ela de Hidrolândia-GO, ambos já falecidos .....

Falecido aos vinte e seis de maio do ano de dois mil e oito, (26/05/2008), às 11:30 horas, no Hospital São Francisco, na cidade de Goiânia-GO. O atestado de óbito foi firmado pela Dr<sup>a</sup>. Rosa Helena Alves Curi – CRM nº 4.148, dando como causa morte: Insuficiência respiratória aguda, Falência múltipla de órgãos, Insuficiência renal, Septisemia e Diabetes Mellitos. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal local. Apresentou os seguintes documentos: C.I. Rg nº 34847-SSP/GO, CPF nº 036.922.051-04, T.E. nº 127229610-07 – 62ª Zona e Declaração de óbito nº 11776978. Não deixa bens a inventariar. Foi casado com Rosa de Lima Mendonça, sob nº 1.706, às fls. 179, do Registro Civil de Trindade-GO. Deixa cinco (05) filhos maiores: Webster de Mendonça, Stella-Maris de Mendonça, Sebastião Antônio de Mendonça Filho, Dirceu de Mendonça e Maris-Stella Mendonça Ferreira. Era eleitor.....

Foi declarante: Sebastião Antônio de Mendonça Filho, portador da C.I. Rg. nº 440.522-2ª via-SSP/GO e do CPF nº 133.133.041-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser, Qd. 31, Lt. 07, Vila Grimpas, nesta cidade.....

Foram testemunhas: Celma de Fátima Lopes Matias e Thaisy Ferreira de Mendonça.....

Observações:.....

O referido é verdade e dou fé. Eu Vanusa Souza Araújo, que a digitei, conferi e assino.  
Hidrolândia, 28 de maio de 2008.

Vanusa Souza Araújo  
Vanusa Souza Araújo  
Suboficial

Emolumentos: nihil

de Pessoas  
Poder Judiciário  
Selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DE GO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100360039003900380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Virmondes Cruvinel** em 29/09/2023 09:07

Checksum: **C48CAEB9EA7EE0C0CB238FC790CF1BE6ADF817BD707390FC3388CC36977A7E5B**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100360039003900380031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.